



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 160, de 17 de junho de 1968. - *Projeto Lei nº 15/68*

Modifica o afastamento obrigatório "da frente" dos lotes que consta no artigo nº 351, parágrafo 1º da lei nº 82, de 05-01-67, apenas para a Avenida Getúlio Vargas em Carneirinhos.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica sem efeito a parte que trata do afastamento obrigatório de 3(três) metros de frente do lote concedendo permissão para Construção e Reconstrução particular no alinhamento antigo e existente na Avenida Getúlio Vargas, em Carneirinhos, neste Município, do que trata o Parágrafo 1º do Artigo 351, da Lei nº 82 de 05-01-67, sendo respeitado o Art. 39 do Código de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de junho de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Germin Loureiro
(Germin Loureiro)

REVOGADO
Ato: <u>Lei 610</u>
Data: <u>01 de setembro 1982</u>
Ass.: <u>maia</u>

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de junho de um mil e noventa e sessenta e oito.

David Rosendo
- SECRETÁRIO -